



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 018/2025

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 17/2025

**EMENTA:** Análise da constitucionalidade, legalidade e adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei nº 17/2025, que declara a Viticultura como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES.

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior, tem por objetivo declarar a Viticultura como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, reconhecendo e valorizando os viticultores e sua importância para a municipalidade.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu artigo 215, assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O artigo 216, por sua vez, define o patrimônio cultural brasileiro, abrangendo bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A viticultura, como prática cultural e econômica tradicional, pode ser considerada um patrimônio imaterial, especialmente em municípios com forte tradição na produção de uvas e vinhos. A declaração como patrimônio cultural imaterial visa a proteger e promover essa atividade, reconhecendo seu valor histórico, social e econômico.

No que tange à legalidade, o projeto de lei não afronta nenhuma norma legal superior, estando em consonância com a legislação que trata da proteção do patrimônio cultural. A declaração de patrimônio imaterial pode incentivar a preservação das técnicas tradicionais de cultivo, a valorização dos produtos locais e o desenvolvimento do turismo rural.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e concisa, em conformidade com as normas estabelecidas para a elaboração de leis. Os artigos definem o objeto da lei e sua justificativa, demonstrando a relevância da viticultura para o município.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## III – VOTO

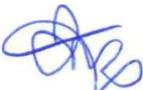
Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pelos fundamentos acima expendidos, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2025, por considerá-lo constitucional, legal e adequado à técnica legislativa, bem como relevante para o reconhecimento e a valorização da viticultura como patrimônio cultural imaterial do Município de Marechal Floriano/ES.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marechal Floriano/ES, 09 de abril de 2025.

  
**Martim Miguel Trarbach** Presidente da Comissão

  
**Reinaldo Valentin Frasson** Relator

  
**Diogo Endlich de Oliveira** Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja  
Louvado*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003100300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 09/04/2025 17:42

Checksum: **A3263B9CC18CDD874D795718521E694A49CA0E2193D8C651A8035DE217D8F12D**

Assinado eletronicamente por **DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA** em 26/08/2025 08:45

Checksum: **3E90E31A5B7D78006BA82E2B7A5F8C45BFC0D245E31A7B27F85A33CF9BF5F89D**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/08/2025 08:47

Checksum: **ADBD8C5A8EA4E79F75BB3A0EC25F70C12328F655D3A7082D1CF427691D5CF7C6**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.